



Prefeitura Municipal de Vitorino

ESTADO DO PARANÁ

Rua Barão de Capanema, 134 - Fone (046) 227-1222 - 85520-000 - Vitorino - Pr.

LEI Nº 514/95

Súmula: Libera imóvel doado para a empresa RJU Com. e Beneficiamento de Frutas e Verduras Ltda., para dá-lo em garantia de financiamento junto ao BA NESTADO S/A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, JOVINO ELSON PERIOLO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O imóvel objeto da doação de que trata a Lei nº 496, de 28 de setembro de 1994, fica liberado da cláusula de inalienabilidade e reversão ao doador para efeito de ser dado em garantia hipotecária de financiamento junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, enquanto perdurar a vigência do respectivo contrato.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 507/95, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 27 de outubro de 1995.

Jovino Elson Periole
Jovino Elson Periole
Prefeito Municipal

Publicado em 04/11/95
Jornal F. Grande
Edição 1708